

Locado!

Cidade das Orquídeas



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0230
Em 19/04/2011
Stein
ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº. 022/2011.

J. Stein
EXPEDIENTE DO DIA

12/04/2011

“DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

APROVA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade publica o ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOA ESPERANÇA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.937.492/0001-08 , com data de abertura em 23 de março de 2009 e registrada em Cartório no dia ____ de ____ de _____, entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Projetada, s/n, distrito de Boa Esperança, Marechal Floriano.

Art. 2º Fica assegurado a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOA ESPERANÇA, todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 12 de Abril de 2011.

Stein
Sérgio Stein
Vereador

ORDEM DO DIA
EM 10/05/11
Stein
APROVADO
EM 10/05/11
Stein
Presidente

Procurado!

Cidade das Orquídeas



Câmara Municipal de Marechal Floriano

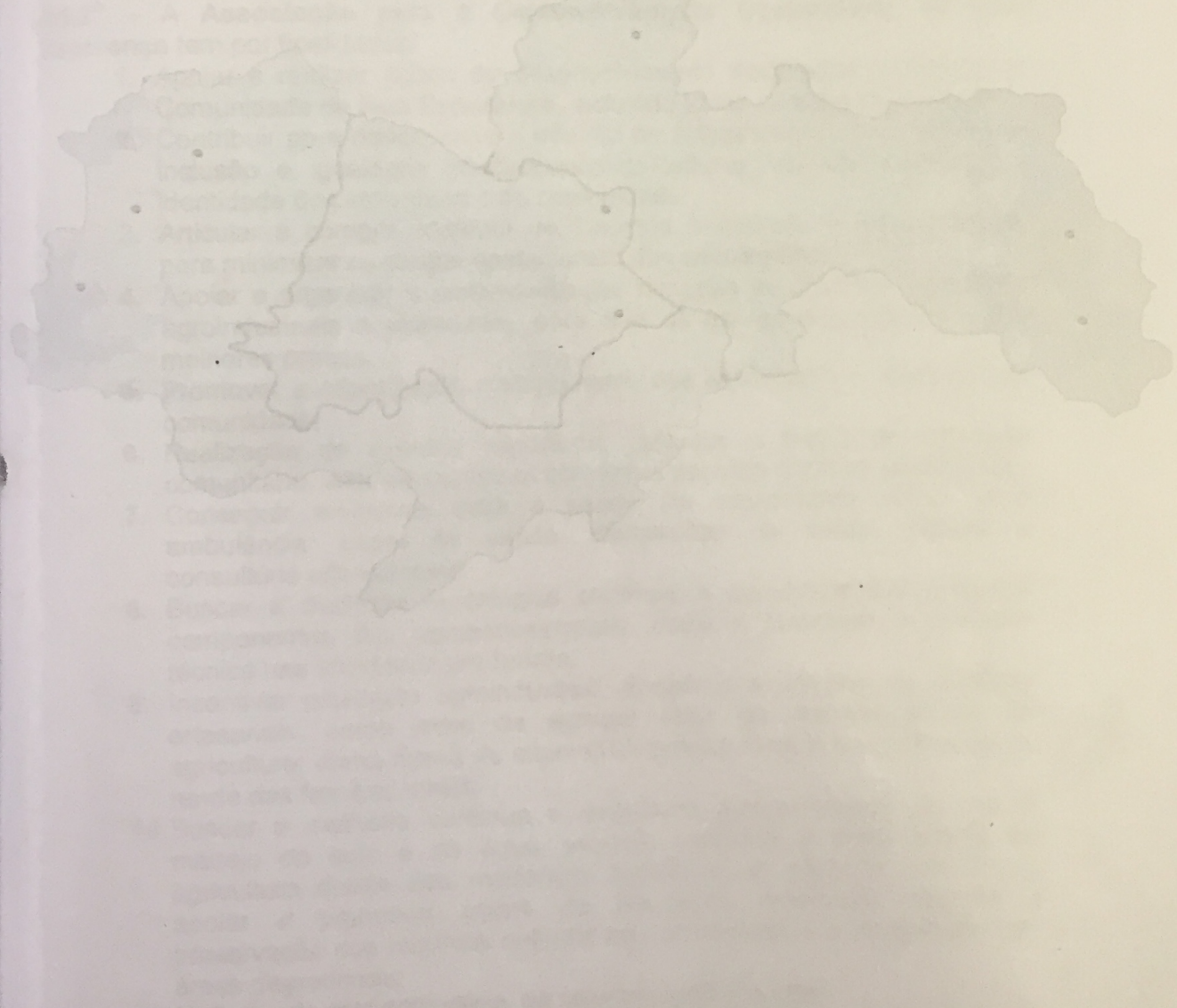
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Trago o presente projeto para apreciação dos nobres pares, após receber pedidos dos membros desta Associação para que a mesma pudesse ser considerada de utilidade pública.

A criação desta Associação tem como objetivo principal apoiar e realizar ações de desenvolvimento destinado a atender a Comunidade de Boa Esperança.

Diante do exposto venho pedir aos nobres colegas o apoio para a aprovação do presente projeto.



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOA ESPERANÇA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º – A Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Boa Esperança também designada pela sigla **ADECOBES**, fundada em 01 de Dezembro de 2008 é uma sociedade civil sem fins lucrativos e de função ilimitada, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no MUNICÍPIO de MARECHAL FLORIANO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO na RUA PROJETADA S/Nº, NO SÍTIO JACÓ SCHNEIDER, NA EMUEF BARRA DE BOA ESPERANÇA.

Art.2º – A Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Boa Esperança tem por finalidades:

1. Apoiar e realizar ações de desenvolvimento destinadas a atender a Comunidade de **Boa Esperança**, incluindo todos os seus segmentos;
2. Contribuir para desenvolver o espírito de solidariedade, a cidadania, a inclusão e igualdade sócio-econômico-cultural, visando fortalecer a identidade dos indivíduos e da comunidade;
3. Articular a compra conjunta de insumos, máquinas e equipamentos para minimizar os custos operacionais dos associados;
4. Apoiar e organizar a comercialização conjunta de produtos agrícolas, agroindustriais e artesanais, para que os associados possam obter melhores preços;
5. Promover a capacitação e treinamento dos associados e membros da comunidade;
6. Realização de eventos esportivos, culturais e festas de interesse comunitário, visando um maior convívio e parceria entre os associados;
7. Conseguir melhorias para a saúde da comunidade como: uma ambulância; posto de saúde; campanhas de saúde pública e consultório odontológico;
8. Buscar a melhoria tecnológica contínua e duradoura dos produtos componentes dos agroecossistemas locais e promover a melhoria técnica nas atividades produtivas;
9. Incentivar produção agroindustrial, apoiando a criação de produtos artesanais, como meio de agregar valor às matérias-primas da agricultura; como forma de expressão cultural local e diversificação de renda das famílias rurais;
10. Buscar a melhoria contínua e duradoura dos processos de uso e manejo do solo e da água, visando melhorar o desempenho da agricultura diante das mudanças climáticas do planeta, bem como apoiar e promover ações de educação ambiental visando a preservação dos recursos naturais da comunidade e a recuperação de áreas degradadas;
11. Melhoria da estrutura viária, de comunicação e outras;

Cláudio Antônio Schneider

1 Santa Otília

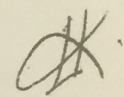
12. Incentivar a integração dos cidadãos da comunidade (jovens, idosos, grupos de maior idade, mulheres, agricultores, sítiantes,...) em torno de objetivos comuns;
13. Firmar termos de Parceria, Contratos e Convênios com órgãos públicos ou privados e entidades congêneres, visando à consecução dos objetivos da Organização aqui previstos;
14. Representar seus associados junto aos poderes públicos e entidades propondo e sugerindo medidas que atendam aos interesses dos mesmos;
15. Estimular e propor medidas que permitam aos associados o desenvolvimento harmônico de suas atividades produtivas;
16. Promover a melhoria da Educação e proporcionar facilidades no transporte Escolar.
17. Incentivar a melhoria paisagística e ações que promovam o agroturismo como um fator de desenvolvimento;
18. Apoiar e promover ações de desenvolvimento sustentável, em benefício dos agricultores familiares locais, baseado em processo de melhorias da qualidade e diferenciação dos produtos;
19. Buscar meios e oportunidades para diminuir a desigualdade de gêneros e o estabelecimento da cidadania plena das mulheres;
20. Promover atividades que possam beneficiar a saúde física, mental, psicológica e social das mulheres associadas e das famílias rurais;
21. Buscar, por ação própria ou juntamente com outras entidades da comunidade, de qualquer município, estado, nação, soluções para os problemas que afetam o trabalho, a renda a qualidade de vida na agricultura familiar, o bem estar social e o desenvolvimento rural sustentável da comunidade de **Boa Esperança**;
22. Criar alternativas de geração de renda inovadoras e atrativas para estimular a permanência dos jovens nas propriedades rurais.

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º – A entidade poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS



Art.6º – A Associação para o Desenvolvimento Comunitário de **Boa Esperança** é constituída por número ilimitado de associados, com idade mínima de 16 anos. Poderão ser sócios todos e quaisquer cidadãos que desenvolvam suas atividades em **Boa Esperança** e proximidades, entidades e ou instituições interessadas nos objetivos da associação que solicitarem adesão e forem aceitos pela Diretoria.

Cléber Antonio Schmeiob

2

Denita [illegible]

Art.7º – A admissão no quadro social implica a adesão de todas as disposições deste Estatuto e demais deliberações tomadas em Assembléia. Os associados serão admitidos mediante subscrição de proposta que será encaminhada à deliberação da Diretoria, com as informações que forem julgadas convenientes;

Art.8º – Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) **Fundadores**, são aqueles que participaram da Assembléia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;
- 2) **Beneméritos**, são aqueles que por prestarem a entidade relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembléia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- 3) **Contribuintes**, são aqueles que pagarem importância mensal no valor e na modalidade estabelecidos em Assembléia Geral

Art.9º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

1. Participar das Assembléias Gerais, votar e ser votado para os cargos eletivos;
2. Conhecer e participar das atividades da Associação;
3. Auxiliar a Associação na realização de seus respectivos fins;
4. Sugerir à Diretoria quaisquer medidas que julgar de interesse da comunidade;
5. Participar de reuniões técnicas e sociais e outros eventos organizados pela **Associação para o Desenvolvimento Comunitário Boa Esperança**.

Art.10 – São deveres dos associados:

1. Não prejudicar moralmente ou socialmente a Associação;
2. Desempenhar zelosamente cargos, atribuições, missões ou serviços que lhes forem confiados;
3. Respeitar escrupulosamente as normas deste estatuto bem como as decisões tomadas pela Diretoria e pelas Assembléias Gerais no âmbito de suas responsabilidades e competências;
4. Comparecer às Assembléias Gerais;
5. Manter atualizado na **Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Boa Esperança**, suas informações básicas.

Parágrafo Único – Os sócios da Associação para o Desenvolvimento Comunitário de **Boa Esperança** responderão solidariamente pelas dívidas e obrigações sociais da mesma.

Art.11 – Haverá exclusão de sócios no caso de falecimento e/ou conduta que seja julgada e reprovada pela diretoria, garantindo o direito de ampla defesa.

Parágrafo Único. Todo sócio que mudar-se definitivamente de nossa região será excluído da **Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Boa Esperança**.

Cleber Antonio Schmaier

Sevita Stitz

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art.12 – Os sócios poderão ser suspensos por deliberação da Diretoria:

1. Quando faltarem ao pagamento das contribuições. Nesta hipótese, antes que se efetive penalidade, poderá o sócio pagar as contribuições em atraso, com os devidos juros e multas, ficando revogada a suspensão.

Art.13 – Os sócios poderão ser eliminados por deliberação da Assembléia Geral:

1. Quando faltarem ao pagamento de três(3) contribuições consecutivas;
2. Quando contrariarem com a sua conduta os fins sociais;
3. Quando infringirem este estatuto, o regimento interno e as deliberações da Assembléia e da Diretoria.

Parágrafo Único – Aos sócios que tiverem sido eliminados nos termos das alíneas “1” e “2” cabe recurso voluntário, sem efeito suspensivo para Assembléia Geral;

Art.14 – O pedido de demissão só será concedido aos sócios quites com as obrigações sociais, mediante solicitação por escrito, devendo a sua aceitação constar da ata da reunião da Diretoria que deliberar sobre este caso.

Art.15 – Nenhum sócio, em qualquer caso de demissão ou eliminação, terá direito a restituição das contribuições feitas à associação.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA

Art.16 – A receita será constituída:

1. Das contribuições dos sócios;
2. Do pagamento de jóia;
3. Das doações.

Parágrafo Único – O pagamento de contribuições e de jóia deverá ser deliberado em Assembléia Geral.

Art.17 – A despesa atenderá a realização dos fins sociais, compreendendo necessidades administrativas, a juízo da Diretoria.

Art.18 – Anualmente a Diretoria terá que prestar contas de todas as doações recebidas e elaborar uma proposta orçamentária para o ano seguinte, com aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art.19 – A Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Boa Esperança será administrada por:

1. Assembléia Geral;

Cléber Antonio Schmiola

4

Luizita Pittig

2. Diretoria; e
3. Conselho Fiscal.

Art.20 – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados quites, no pleno gozo de seus direitos estatutários. É o órgão supremo da **Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Boa Esperança**, dentro dos limites deste estatuto. Tomará qualquer decisão de interesse da associação e suas deliberações serão vinculadas a todos os associados ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo Único – As deliberações da Assembléia Geral são tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art.21 – Compete à Assembléia Geral:

1. eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
2. destituir os administradores;
3. apreciar recursos contra decisões da diretoria;
4. decidir sobre reformas do estatuto;
5. sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
6. decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 43 ;
7. aprovar as contas;
8. aprovar o regimento interno.

Art.22 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

1. apreciar o relatório anual da Diretoria;
2. discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art.23 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

1. pelo presidente da Diretoria;
2. pela Diretoria;
3. pelo Conselho Fiscal;
4. por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art.24 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias para a primeira convocação, de uma hora para a segunda convocação e de quinze (15) minutos para a última convocação.

Parágrafo 1º – As três convocações poderão ser feitas em um único edital, desde que dele conste expressamente os prazos para cada uma delas.

Parágrafo 2º – No caso de eleição da Diretoria fica estabelecido o prazo de 30 dias para o edital de convocação.

Art.25 – Nos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

1. A denominação da Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Boa Esperança, seguida da expressão "Convocação da Assembléia

Cleber Antonio Schmeider

5

Genito Brito

- Geral" Ordinária ou Extraordinária conforme o caso;
2. O dia e a hora da reunião, assim como o endereço e o local da sua realização;
 3. A seqüência das convocações, pela ordem;
 4. A pauta dos trabalhos a serem realizados;
 5. O número de sócios na data da sua convocação para efeito do cálculo do "quorum" de instalação;
 6. A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único – Os editais de convocação serão comunicados por circulares aos sócios.

Art.26 – O "quorum" para instalação das Assembléias Gerais é o seguinte:

1. Dois terços do número de sócios em condições de votar, em primeira convocação;
2. Mínimo de um terço dos associados, em segunda convocação;
3. Com qualquer número dos associados mais a Diretoria, em terceira convocação.

Art.27 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoueiros.

Parágrafo Um – O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, com uma reeleição.

Art.28 – Compete à Diretoria:

1. elaborar e executar programa anual de atividades;
2. elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
3. entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
4. contratar e demitir funcionários;
5. convocar a Assembléia Geral;

Art.29 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo a cada 3(três) meses.

Art.30 – Compete ao Presidente:

1. representar a **Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Boa Esperança** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
2. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
3. convocar e presidir a Assembléia Geral;
4. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
5. Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

Art.31 – Compete ao Vice-Presidente:

1. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
2. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Cleber Antonio Schmeider

6

Luizita Brito

Art.32 – Compete o Primeiro Secretário:

1. secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
2. publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art.33 – Compete ao Segundo Secretário:

1. substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
2. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
3. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art.34 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

1. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
2. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
3. apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
4. apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
5. apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
6. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
7. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
8. assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

Art.35 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

1. substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
2. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art.36 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art.37 – Compete ao Conselho Fiscal:

1. examinar os livros de escrituração da entidade;
2. examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
3. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
4. opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art.38 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Cléber Antonio Schmitt

7

Leuina Altig

Art.39 – A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.40 – A entidade se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art.41 – O Patrimônio da **Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Boa Esperança** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art.42 – No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.43 – A **Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Boa Esperança** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art.44 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.45 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 04.12.08.

MARECHAL FLORIANO,04..... deDezembro..... de2008.....

Cleber Antonio Schmeick

Renata Stig

Dr. Lúcio Hugo Kiefer
OAB/ES 3.439

3
e agrotóxicos, se conseguir 12 pessoas ou mais em fazer
o curso, tem a possibilidade de ser realizado na sede
da Associação. Alguns dos Associados acharam melhor, esse
se for feito no início do ano de 2011 (dois mil e onze)
e além ficou decidido para o próximo ano fazermos o
evento e trazeremos alguém para ver as massidades da
comunidade e assim poder ajudar a conseguir melho-
rias para nessa Associação. Outro assunto que foi fala-
do é a questão que as vezes algum associado compare-
ce algo, chega alcoolizado para participar das reuniões,
e não é bom, muitas vezes deixa os colegas con-
fundidos, que compreenda e participe na próxima reu-
nião. Essa reunião terminou com a promessa de nos reen-
contrarmos novamente dia 06 (seis) de dezembro de 2010 (dois
mil e dez) às 19.00 hs (dezenove). Sem mais nada acrescen-
tar, lavrei a presente ata, que será lida e aprovada,
e após a aprovação será assinada por mim e pelo Presi-
dente da Associação.

Herita Wittig
HERITA WITTIG.
SECRETÁRIA

Cléber Antonio Schneider
CLÉBER ANTÔNIO SCHNEIDER.
PRESIDENTE.

Ata da reunião da Associação de moradores de Boa Es-
perança, realizado aos dias 06 (seis) de dezembro de 2010 (dois mil e dez) às 19.30 (dezenove e trinta) hs, nas depen-
dências da sede da Associação. A ata anterior foi lida,
corrigida e aprovada. Em seguida inicia-se a vota-
ção para formar a diretoria. Após a votação, a diretoria
se formou da seguinte maneira. Presidente: Cléber Antônio
Schneider - Brasileiro, Casado, agricultor - C.P.F. 034.947.107-08
Vice-Presidente: Nazair Wittig, Brasileiro, Casado, agricultor.

C.P.F.: 076.864.407-02, Secretária - Hermila Wittig - brasileira, solteira, lavradora, vice-Secretária: Drene Petrus Schneider - brasileira, casada, lavradora - C.P.F.: 076.725.707-30, Tesoureiro: Aldair Hoffman - brasileiro, casado, lavrador, vice-tesoureiro: Rosário Klippel: C.P.F.: 082.077.787-09, brasileiro, casado, lavrador, Conselho Fiscal: Mailson Wittig, brasileiro, solteiro, lavrador, C.P.F.: 129.695.707-18, Rogério Klippel - brasileiro, casado, lavrador, C.P.F.: 073.868.447-35, Ualci Braun Becker, brasileiro, casado, lavrador, C.P.F.: 074.555.667-19, Duplentes: Elmar Wittig - brasileiro, solteiro, lavrador - C.P.F.: 102.020.597-07, Lucília Wittig Klippel - brasileira, casada, lavradora - C.P.F.: 015.419.587-13, André Klippel - brasileiro, solteiro, lavrador - C.P.F.: 114.507.057-40. Após a reconstituição com a palavra o Presidente Sr. Cleber reforçou novamente o quanto é importante a participação nas reuniões os associados, para assim podermos juntos discutirmos os assuntos e poder reencindicar. É preciso fazermos projetos. Procurar falar o que nos será necessário, e que seja em benefício a todos os associados. Precisamos de alguém que nos dê apoio, que nos possa ajudar, Sr. Cleber perguntou se teria a possibilidade de recarmos a estrada novamente, isso a partir do ano de 2011 (dois mil e onze), foi falado do Curso sobre Agrotóxicos, que será nos dias: 09, 10 e 11 de Dezembro de 2010 (dois mil e dez) em Santa Maria, no Centro de agronegócios, falou-se da importância desse curso para os lavradores. Sr. Rogério se manifestou, gostaria de ter a possibilidade que esse curso também fosse realizado, aqui na sede da Associação, para que assim mais associados pudessem participar. Em tempo: Hermila Wittig - C.P.F.: 734.246.517-94. Sr. Cleber agradeceu a presença de todos, nessa reunião participaram os associados. Sem mais nada a acrescentar, lavrei a presente ata, que será lida, aprovada e assinada por mim e pelo presidente.

Hermila Wittig
HERMILA WITTIG
SECRETÁRIA

Cleber Antonio Schneider
CLEBER ANTONIO SCHNEIDER
PRESIDENTE

1
Assembleia Geral Extraordinária para a constituição
da Associação para o Desenvolvimento Comunitário de
Boa Esperança - Município de Marechal Floriano, E.S.

Ata da Constituição, aprovação do estatuto, eleição e
posse da diretoria. Realizada ao 1º (primeiro) dia
do mês de Dezembro de 2008 (dois mil e oito) às
13.00 (dezenove) hrs, na E.M.U.E.F. Barra de Boa Esperan-
ça, Rua Projetada, S/N, Sítio Jacó Schneider - Boa Es-
perança - Marechal Floriano, Espírito Santo. Reuniram-
se algumas famílias da comunidade abaixo descritas
com o propósito de constituir a Associação para
o Desenvolvimento Comunitário de Boa Esperança (ADE-
COBES), aprovar o estatuto, eleger e dar posse a di-
retoria. Sob a forma de sociedade civil, sem fins lu-
crativos, políticos e religiosos e de funções limitadas. Na
ocasião estavam presentes, além dos sócios fundado-
res, os prs: Laurindo Mardengo Lugão (TÉCNICO EM AGRICULTURA)
e Ubaldino Saraiva (TÉCNICO DA INCAPER DE MARECHAL FLORIANO). Iniciou-
se esta reunião com a palavra do Sr. Ubaldino Saraiva,
falando da importância de uma Associação de moradores
em uma comunidade. Do melhor de tudo junto ao poder
público, para a melhoria da comunidade. E essa for-
mação é um projeto para o futuro, visando fortale-
cer a identidade das pessoas e da comunidade, on-
de também visa estimular os jovens a permanecer nas
propriedades rurais, buscando alternativas e diversifi-
cações para geração de renda das famílias rurais e rea-
lizar também as mulheres trabalhadoras da comuni-
dade. A seguir pr. Ubaldino passou a falar do estatuto
da associação, pe este poderia ser aprovado ou se era
preciso fazer algumas alterações. Não sendo necessário
fazer alterações. E o estatuto foi aprovado por unanimi-
dade, onde estavam presentes os 52 sócios fundadores:

Jose Del Puppo, Odineia de Paula Araujo Hoffmann, Leonilda Klippel, Hilton Del Puppo, Naira Wittig Klippel, Eria Klippel, Irene Peterle Schneider, Wair Wittig, Vergio Wittig, Wilian Klippel, Saite Klippel, Leonilda Wittig, Carmelinda Maria Teixeira Wittig, Jania Carla Klippel Wittig, Andre Klippel, Maysson Wittig, Wilmar Uhl, Silvio Wittig, Olívio Wittig, Alipio Klippel, Jairo Kleydis Klippel, Cristiano Del Puppo, Heacici Braun Becker, Pedro Paulo Del Puppo, Arilton Hollunder, Valinda Wittig Del Puppo, Claudemiro de Rosa, Waldemar Schacher de Moura, Jose Antonio Souza, Sandra Ottein Klippel, Lazar Wittig, Rosário Klippel, Rogério Klippel, Elmar Wittig, Selmir Wittig, Abel Klippel, Roberto Ruelmo Schneider, Wair Uhl, Odeber Antonio Schneider, Genita Wittig, Candido Hugo Kiefer, Beti Wittig Kiefer, José Antonio Volque, Leonilda Wittig Volque, Vilma Miguel dos Santos Klippel, Lucilia Wittig Klippel, Saira Wittig, Edelvaldo Caciato Wittig, Crusvaldo Wittig, Emílio Wittig e Grisbanda Lima Wittig. Nesta assembleia realizou-se a eleição da diretoria, sendo eleito para o cargo de Presidente: Odeber Antonio Schneider, brasileiro, casado, agricultor - C.P.F. 034.947.407-08, Vice-Presidente: Lazar Wittig, brasileiro, casado, lavrador - C.P.F. 076.864.407-04, Secretária: Genita Wittig, brasileira, solteira, lavradora - C.P.F. 794.246.517-91, Vice-Secretária: Eria Klippel, brasileira, casada, professora - C.P.F. 749.286.607-06, Tesoureiro: Aldair Hoffmann, brasileiro, casado, lavrador, C.P.F. 045.653.657-40, Vice-Tesoureiro: José Antonio Volque - brasileiro, casado, lavrador, C.P.F. 085.872.267-46, Para o Conselho Fiscal: Maysson Wittig, brasileiro, solteiro, lavrador - C.P.F. 129.695.707-18, Wilian Klippel, brasileiro, solteiro, lavrador - C.P.F. 116.735.907-03, Heacici Braun Becker, brasileiro, casado, lavrador - C.P.F. 074.555.667-19, e os suplentes: Elmar Wittig, brasileiro, solteiro, lavrador - C.P.F. 102.020.597-07, Rogério Klippel, brasileiro, casado, lavra-

dor - C.P.F.: 073.868.447-35, André Klippel, brasileiro, belteiro, lavrador, C.P.F.: 114.507.057-40, todos residentes em Boa Esperança - Marechal Floriano. Todo processo fundador assinou em um livro (anexo 1). Em seguida foi marcada a próxima reunião dia 08 (oito) de dezembro de 2008 (dois mil e oito), às 19:00 (dezenove) hrs, para tratarmos dos próximos assuntos e aprovar a ata. Nada mais havendo encerra-se a reunião eu, secretária da Associação, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pela secretária e o presidente.

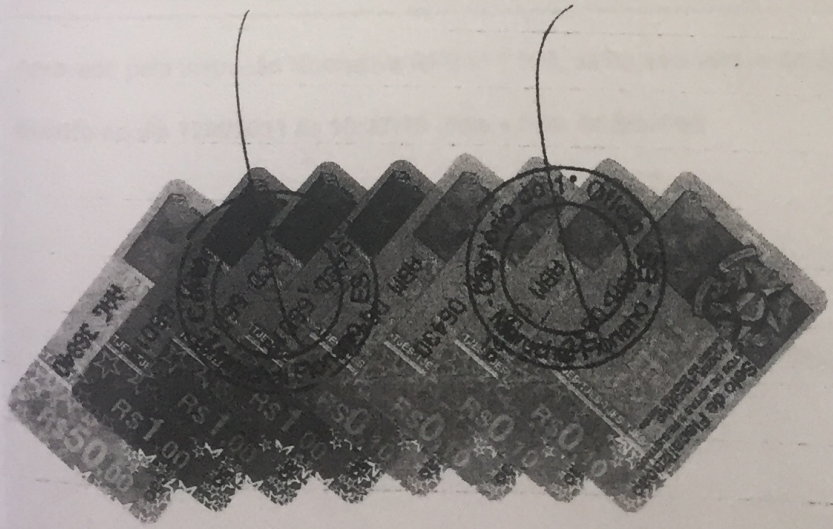
Lenita Wittig
 LENITA WITTIG.
 SECRETARIA

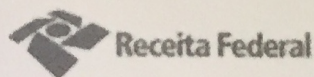
Cláudio Antonio Schmede
 CLÁUDIO ANTONIO SCHMEDE.
 PRESIDENTE.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE MARECHAL FLORIANO - ES
 PROTOCOLO L° A-1, N° 1760, PAG. 022V
 REGISTRADO SOB O N° 132 DO LIVRO A-0002.
 DATA 23 DE MARÇO DE 2009.
 O Oficial _____

REGISTRO
 CLÁUDIO ANTONIO
 P. LEI

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DA COMARCA
 DE MARECHAL FLORIANO - ES
 CNPJ 00.677.339/0001-27
Ruy Borgo
 OFICIAL SUBSTITUTO
 Rua David Canal, n° 27, Ed. Alcino De Nadal, Centro
 Marechal Floriano - ES - CEP 29.255-000 - Tel.: (27) 3288-1478






FALTA COMPROVANTE
DA REGISTRO EM
CANTONIO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.937.492/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/03/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOA ESPERANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADECOBES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SIT JACO SCHNEIDER	
CEP 29.255-000	BAIRRO/DISTRITO BOA ESPERANCA	MUNICÍPIO MARECHAL FLORIANO	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **12/4/2011** às **10:27:19** (data e hora de Brasília).

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 067432011-07001050

Nome: ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOA ES

CNPJ: 10.937.492/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/04/2011.

Válida até 09/10/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>, acesso em 26/04/2011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOA ESPERANCA
CNPJ: 10.937.492/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 07:37:31 do dia 09/05/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2011.

Código de controle da certidão: **9B3C.F7F0.2262.737B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.